



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E
INCLUSÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º e Título do Projeto		
PROJETO UNESCO 914BRZ1135- “Fortalecimento de Políticas Educacionais Para a Juventude”		
Natureza do Serviço	Modalidade / N.º de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto / 1 (uma) vaga.	TERRITÓRIO NACIONAL
Objetivo da Contratação		
Contratação de consultoria técnica especializada para realizar estudos sobre proposta pedagógica para a oferta da modalidade de EJA para a juventude de 18 a 29 anos integrada a educação profissional.		
Unidade Supervisora		
Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude - DPEJUV		
Cargo do Supervisor		
Coordenadora Geral de Políticas Pedagógicas para a Juventude		
Vinculação com o PRODOC		
Objetivo Imediato 1 – Políticas Educacionais para a Juventude reformuladas, por meio da elaboração de referenciais teórico-metodológicos e de indicadores, voltados ao desenvolvimento de políticas transversais de educação em direitos humanos, diversidade e inclusão e o fortalecimento da gestão política e pedagógica para o atendimento escolar de jovens de 18 a 29 anos, em articulação com as diversas políticas setoriais, visando a escolarização, a qualificação profissional e a formação para a cidadania.		
Resultado 1.2 – Ações voltadas à formação continuada de gestores e educadores para o fortalecimento de políticas educacionais para a juventude, em articulação com as diversas políticas setoriais desenvolvidas, visando escolarização, a qualificação profissional e a formação para a cidadania.		
Atividade 1.2.1 – Elaborar referenciais teóricos e metodológicos para a formação continuada de gestores educacionais e de educadores no que se refere ao atendimento escolar de jovens de 18 a 29 anos considerando a articulação intersetorial com as demais políticas desenvolvidas.		

Atividade 1.2.3 - Materiais técnicos e pedagógicos desenvolvidos para subsidiar a realização de atividades de formação continuada de gestores e educadores a fim de apoiar o desenvolvimento das condições de oferta e melhoria da qualidade do processo educacional no contexto do Projovem.

1. Justificativa

Por meio do DECRETO Nº 7.649, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, que altera o Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008, e dá outras providências, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECADI, passa a coordenar em âmbito nacional o programa Projovem Urbano, até então sob a responsabilidade da Secretaria Geral da Presidência da República.

O período de transição do programa, ocorrido de junho a agosto de 2011, entre SG/PR/SNJ e Ministério da Educação, culminou com a criação de nova estrutura dentro da SECADI para dar início à implementação da primeira edição do programa coordenado nacionalmente por este ministério.

Em 2 de março de 2012, é publicado o Decreto Nº 7.690 que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, criando a Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude que, conforme seu Art. 25, tem a competência de:

I - planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, visando à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem;

II - desenvolver programas e ações transversais de educação para a juventude nos sistemas de ensino, visando à garantia da escolarização e a ampliação das oportunidades de inclusão social;

III - promover o desenvolvimento de ações para a formação de gestores e educadores e o desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos, voltados à educação e inclusão de jovens junto aos sistemas de ensino;

IV - organizar e coordenar os sistemas de informação, monitoramento e análise de indicadores referentes aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Diretoria, em articulação com áreas afins do Ministério e de outros órgãos governamentais;

V - apoiar, técnica e financeiramente, os sistemas de ensino para a implementação de programas, projetos e ações voltados à promoção da educação para a juventude em articulação com iniciativas de inclusão social; e

VI - desenvolver estudos sobre as situações de vulnerabilidade e impacto das políticas educacionais relacionadas à juventude.

Assim, a SECADI, que tem como objetivo desenvolver programas, políticas e ações, valorizando as diferenças e a diversidade, passa também a desenvolver políticas educacionais para a juventude, no âmbito da educação de jovens e adultos, de forma articulada à educação profissional.

Com o intuito de fomentar a implementação dessas políticas nos sistemas públicos de educação, a secretaria, por meio da DPEJUV, apoia técnica e financeiramente os estados e municípios parceiros para o desenvolvimento do Projovem Urbano, programa que tem como finalidade oferecer formação integral aos jovens de 18 a 29 anos, que não completaram o ensino fundamental, associando a Formação Básica, para elevação da escolaridade, com a conclusão do Ensino Fundamental/EJA, a Qualificação Profissional Inicial e a Participação Cidadã, com a promoção de experiências de atuação social na comunidade.

A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 60/ 2011, publicada em 9 de novembro, estabeleceu os critérios e as normas de transferência automática de recursos financeiros ao Distrito Federal, aos Estados e a Municípios com cem mil ou mais habitantes, para o desenvolvimento de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, para entrada de estudantes a partir de 2012.

Essa resolução traz alterações significativas para execução do programa sem, no entanto, prejudicar seu projeto pedagógico integrado em três dimensões: ensino fundamental, qualificação profissional inicial e participação social. O Programa foi reestruturado em articulação com o Conselho Nacional de Juventude, a Secretaria Nacional de Juventude/SG/PR, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério do Desenvolvimento

Social e Combate à Fome. Esses órgãos também têm representação no Comitê Gestor Nacional.

Assim, para a edição de 2012, foram matriculados 104.804 jovens no Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano/SIMEC, no período de 15 de março a 15 de agosto de 2012. Conforme os dados do sistema, o Programa atende hoje a 91.841 jovens matriculados em 576 núcleos e 715 escolas públicas municipais e estaduais. O curso do Projovem Urbano – edição 2012 - teve início em 18/06/2012, de acordo com o calendário nacional estabelecido para o Programa e tem a duração de 18 meses.

De forma a garantir o atendimento às atribuições desta SECADI para a edição 2013 foi publicada no D.O.U., em 22 de novembro de 2012, a Resolução CD/FNDE Nº 54/2012, que estabelece as normas e critérios de transferências de recursos ao Distrito Federal, aos Estados e Municípios com mais de 100 mil habitantes, para o desenvolvimento de ações voltadas ao Programa.

A meta de atendimento foi planejada para 110.000 jovens, distribuída entre os 146 entes federados que aderiram ao Programa: 15 Estados, 131 Municípios com população a partir de 100.000 habitantes e destes 19 Capitais.

Para dar continuidade ao cumprimento do Projeto Pedagógico Integrado do Programa e buscando avançar na efetividade de suas ações, a presente consultoria faz-se necessária para realizar análise da qualificação profissional, desenvolvida de forma integrada à elevação de escolaridade do Projovem Urbano, por meio da formação técnica geral e específica ofertadas. Este trabalho deverá subsidiar as equipes técnicas no diálogo entre as ações e na avaliação e aperfeiçoamento das mesmas. Da mesma forma, a elaboração de proposta de orientações pedagógicas para essa oferta de educação profissional, articulada ou integrada a oferta de EJA, faz-se necessária no momento em que se busca uma maior institucionalização dessas políticas junto aos sistemas de ensino, buscando promover o direito universal à educação, que só se efetiva por meio da garantia de direitos específicos dos públicos historicamente excluídos das políticas públicas.

2. Produtos e Atividades

Atividades para elaboração do Produto 1:

Atividade 1.1: elaborar documento técnico abordando a temática juventude e suas especificidades: a parcela da juventude de 18 a 29 anos que não completou o ensino fundamental

Atividade 1.2: sistematizar e analisar as ações voltadas para a inclusão educacional de jovens na faixa etária de 18 a 29 anos, com oferta de ensino fundamental integrado com qualificação profissional;

Atividade 1.3: analisar a proposta pedagógica e curricular do Projovem Urbano, no que se refere a oferta da qualificação profissional integrada ao ensino Fundamental.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre o tema juventude, abordando as especificidades dos jovens de 18 a 29 anos que não complementaram o ensino fundamental, sua relação com o mundo e mercado do trabalho e suas expectativas quanto à qualificação profissional inicial integrada com ensino fundamental, com foco no Programa Projovem Urbano.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 2.1: identificar, sistematizar e analisar as ações voltadas para a oferta de educação profissional para jovens de 18 a 29 anos;

Atividade 2.2: analisar a formação técnica geral e os arcos ocupacionais ofertados no âmbito do programa Projovem Urbano;

Atividade 2.3: elaborar proposta de orientações pedagógicas para a oferta de educação profissional para jovens de 18 a 29 anos sem o ensino fundamental completo, articulada ou integrada a oferta de EJA.

Produto 2 - Documento técnico contendo estudo sobre a formação técnica geral e específica ofertadas pelo programa Projovem Urbano, contendo proposta de alterações e de orientações pedagógicas para a oferta de educação profissional para jovens de 18 a 29 anos, sem o ensino fundamental completo, articulada ou integrada a oferta de EJA.

3. Prazo e cronograma de atividades e apresentação dos produtos

O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, podendo o cronograma de atividades sofrer alterações visando o ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre o contratado e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato.

4. Custos e forma de pagamento

O custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) observando-se, para o desembolso financeiro, os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo:

Produtos	Data de Entrega	Valor
Produto 01 - Documento técnico contendo estudo analítico sobre o tema juventude, abordando as especificidades dos jovens de 18 a 29 anos que não complementaram o ensino fundamental, sua relação com o mundo e mercado do trabalho e suas expectativas quanto à qualificação profissional inicial integrada com ensino fundamental, com foco no Programa Projovem Urbano.	70 dias após assinatura do Contrato.	R\$21.500,00
Produto 02 Documento técnico contendo estudo sobre a formação técnica geral e específica ofertadas pelo programa Projovem Urbano, contendo proposta de alterações e de orientações pedagógicas para a oferta de educação profissional para jovens de 18 a 29 anos, sem o ensino fundamental completo, articulada ou integrada a oferta de EJA.	150 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 21.500,00
Valor Total		R\$ 43.000,00

4.1. Insumos

Previsão de aquisição de 10 passagens – ida e volta- para o consultor.

Pagamento de três diárias para cada viagem.

5. Apresentação dos Produtos

Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

6. Perfil do Contratado

6.1. Descrição:

- Diploma de graduação de nível superior em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas;
- Pós - graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

6.2. Exigências específicas:

- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na elaboração e desenvolvimento de projetos na área de juventude, juventude e educação, juventude e trabalho.
- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos com programas sociais voltados à juventude e trabalho

6.3. Desejável:

- Conhecimento sobre o tema juventude e em Políticas Públicas para a Juventude

- Conhecimento em Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional e produção de material didático voltado à formação profissional para a juventude.
- Disponibilidade para viagens.

7. Número de vagas

01 (uma) vaga.

8. Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista

8.1 – Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS, que não residam em Brasília/DF, poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

Conforme obrigatoriedade do Edital, deverá ser solicitada aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação, no ato da entrevista, de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las à UGP juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada, por fax ou por e-mail, até a data da entrevista. Uma

vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referencia os requisitos estabelecidos neste termo de referencia e publicados no edital.

Análise do Curriculum Vitae	Pontuação Máxima Permitida 40 pontos	
Formação Acadêmica	Verificação	
a) Curso superior e pós graduação na área solicitada no perfil profissional	Verificação	
Experiência Profissional	Pontuação Máxima	
Um ponto por cada ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido, na elaboração e desenvolvimento de projetos na área de juventude, juventude e educação, juventude e trabalho - Critério Obrigatório.	15	
Um ponto por cada ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido, com programas sociais voltados à juventude e trabalho - Critério Obrigatório.	15	
Um ponto por cada ano de experiência na área da Juventude e de Políticas Públicas para a Juventude	5	
Um ponto por cada ano de experiência na área de Conhecimento em Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional e produção.	5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	40	

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista	Pontuação Máxima Permitida - 40 pontos
Itens para Entrevista	Pontuação
Conhecimento sobre produção de material didático voltado à formação profissional para a juventude	Até 15 pontos
Conhecimento sobre Políticas Públicas de formação profissional e inclusão social direcionadas à Juventude	Até 10 pontos
Conhecimento sobre o tema Juventude e Trabalho	Até 10 pontos
Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria	Até 5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	40

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar a Unidade Gestora da Cooperação Técnica da SECADI/MEC os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré requisitos deste termo de referência.

Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.